SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 534

PORTARIA FMS Nº 534/2018 - 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA- GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar os pacientes, para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 08/07/2018, com retorno previsto para o dia: 09/07/2018 conduzindo o veículo: MICOONIBUS – PLACA: PRM-9684, devendo receber a liberação de recursos referente a 03 alimentações no valor de R$105,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$300,00. Totalizando o valor de R$ 565,00 *(quinhentos e sessenta cinco reais)*, discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (09/07/2018).

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:714FB0D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 559

PORTARIA FMS Nº 559/2018 - 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o prefeito na pinalto e maia veículos especiais, para averiguação de montagem de ambulância, desta municipalidade, com saída no dia: 18/07/2018 e retorno no dia: 20/07/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 06 alimentações no valor de R$210,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$ 160,00. Totalizando o valor de R$370,00 *(trezentos e setenta reais)*, discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:6438E805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 560

PORTARIA FMS Nº 560/2018 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir ao servidor Sebastião Candido Barbosa, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a paciente, para realizações de retornos, exames e consultas médicas, com saída no dia: 13/07/2018,

com retorno para o dia: 14/07/2018, conduzindo o veiculo AMBULÂNCIA SPRINTER- PLACA: PRR-1154, devendo receber a liberação de recursos referente a 04 alimentações no valor de R$140,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$250,00. Totalizando o valor de R$ 470,00 *(quatrocentos e setenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 02/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:40414F1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 561

PORTARIA FMS Nº 561/2018 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir ao servidor Sebastião Candido Barbosa, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de JATAI -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retornos, exames e consultas médicas, com saída no dia 18/07/2018, com retorno para mesmo dia, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT – PLACA: OMT-2587, devendo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 02/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:F535516F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº562

PORTARIA FMS Nº. 562/2018 - 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABIOLA DE SOUZA COSTA GUIMARÃES, Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal), CPF nº. 018.295.891-48, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, acompanhando paciente para tratamento clinico especializado (emergência), com saída no dia 23/07/2018 e retorno para o mesmo dia devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:65C6C4A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 563

PORTARIA FMS Nº. 563/2018 - 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor AMANDA ASSIS DE QUEIROZ,Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal), CPF nº. 001.804.041-13 por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, acompanhando paciente (emergência), com saída no dia 13/07/2018 e retorno para o dia: 14/07/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas com viagem discriminadas da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$35,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$ 80,00. Totalizando o valor de R$115,00*(cento e quinze reais)*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:E7795353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº564

PORTARIA FMS Nº 564/2018 - 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto

municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar o paciente: ORIVALDO BORGES DA SILVA, que recebeu alta hospitalar, com saída no dia: 13/07/2018, com retorno previsto para o mesmo dia , conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA: PRI-4798, devendo receber a liberação de recursos referente a 02 alimentações no valor de R$35,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$150,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:0FC6AE9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº565

PORTARIA FMS Nº 565/2018 - 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de CAMPO GRANDE-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar a paciente: MARIA LINDALVA NEVES DE OLIVEIRA, que recebeu alta hospitalar, com saída no dia: 21/07/2018, com retorno previsto para o dia: 22/07/2018 , conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA: PRI-4798, devendo receber a liberação de recursos referente a 04 alimentações no valor de R$140,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$ 200,00. Totalizando o valor de R$ 420,00 *(quatrocentos e vinte reais),* discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:9A6ABD67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº566

PORTARIA FMS Nº 566/2018 - 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JATAÍ GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar a paciente: ROSELEY LUIZA DA SILVA, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA PRI-4798, com saída no dia 19/07/2018 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:CBD51E78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°567

PORTARIA FMS Nº 567/2018 - 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JATAÍ GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar o paciente: LUCAS MARQUES TOMÉ, que recebeu alta hospitalar, conduzindo o veiculo AMBULÂNCIA SPRINTER – PLACA: PRR-1154, com saída no dia 14/07/2018 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor deR$115,00 *(cento e quinze reais),* discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:5FB65F42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº568

PORTARIA FMS Nº 568/2018 - 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar o paciente: NEUZITA FERREIRA DE SOUZA, que recebeu alta hospitalar, conduzindo o veiculo GOL – PLACA OGV-8919, com saída no dia 22/06/2018 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$115,00 *(cento e quinze reais)*, discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:D1E28A97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº569

PORTARIA FMS Nº. 569/2018 - 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEIDIANE CAMARGO DIAS,Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal), CPF nº. 025.672.911-56, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde acompanhando paciente para tratamento clinico especializado - emergência, com saída no dia: 19/07/2018e retorno para o dia: 20/07/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$80,00*(oitenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (23/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:C3D06CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO INEXIGIBILIDADE N. 091/2018

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL da dupla HUMBERTO E RONALDO por meio de empresário exclusivo F.R. DE FREITAS PRODUÇÕES E EVENTOS - ME."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pelo Prefeito Sr. FLAVIO BATISTA DE SOUSA, brasileiro, c, portador do CPF (MF) sob o nº. 017.602.151-55, e RG nº 425.3912 SSP-GO.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 4094/2018 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que a festa de **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA MARA ROSA 2018** é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia agropecuária do município e ainda proporcionar entretenimento e lazer a população mararrosense e da região, sendo uma festividade tradicional, já na sua 27ª edição.

CONSIDERANDO que a dupla HUMBERTO E RONALDO é consagrada pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que a dupla realizou vários shows em demais municípios com grande e positiva repercussão, dentre eles, Jaraguá, Vicentinópolis, Caldas Novas, Posse, Goiânia, Jaú-SP, Cepotânea-MG, dentre outras.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 80.000,00) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO" NA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARA ROSA através da empresa **F.R. DE FREITAS PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ n. 11.801.077/0001-87, com sede na Rua 03 s/n, Qd. 2, Lt. 06, Casa 01, Setor Tempo Novo, Gameleira, Goiás, neste ato representado legalmente por FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade n. 4141517 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 882.102.601-97, residente e domiciliado na cidade de Gameleira, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 23 de julho de 2018.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:548CB091

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N. 070/2018

Contrato n. 044/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO/ SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
Contratada: F.R. DE FREITAS PRODUÇÕES E EVENTOS ME – CNPJ n. 11.801.077/001-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO PARA REALIZAÇÃO DA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARA ROSA (EXPOAGRO), NO PARQUE AGROPECUÁRIO DE MARA ROSA.
Vigência: 24/07/2018 a 24/10/2018
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação: 04.122.0052.2.005-3.3.90.39 Ficha 43 Fonte 100
Fundamento Legal: artigo 25, inciso III, Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 23/07/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:ED4D8FBA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-331/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-331/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 331/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 31/07/2018
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C66D6FBD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 113/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 113/2018. Licitação Dispensa de Licitação (Art. 24, Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição emergencial de medicamentos. **Valor Total:** R$ 59.100,00. **Vigência:** 23/07/2018 a 12/11/2018. **Recursos: Dotação Orçamentária**:06.0601.10.301.1106.2242.20180437-339030 – Fonte 114 – Recurso 21. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **RIO FARMA LTDA**. **Data**: 23/07/2018. **Signatário (contratante)**: Aretusa Gonçalves Silva, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 23 de JuLho de 2018.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:6C8738D0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 031/2018, Processo n° 2018001058, homologado pelo Prefeito Municipal em 18/07/2018.
CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO, FUNDEB e o FMAS.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento Material de expediente.
VIGENCIA: 23/07/2018 a 23/07/2019
EMPRESA: **PAPELARIA DINAN EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o número 08.094.090/0001-39, com sede administrativa à Avenida Santa Rita, SN, Qd 05, Lt 03, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia Goiás, CEP 74.922-100, neste ato representada por **CLAUDEMIR CORDEIRO DE FARIA**.
VALOR TOTAL: R$ 191.969,80

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

TERESINHA MARIA DE ARAUJO BORGES
Gestora do FUNDEB

JOÃO BATISTA PEREIRA
Gestor de FMAS

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:F79F5ABB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 031/2018, Processo n° 2018001058, homologado pelo Prefeito Municipal em 18/07/2018.
CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO, FUNDEB e o FMAS.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento Material de expediente.
VIGENCIA: 23/07/2018 a 23/07/2019
EMPRESA: **MAPEL PAPELARIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o número 37.329.976/0001-12, com sede administrativa à Rua Maria Machado de Almeida, nº 100-A, Centro, Acreúna Goiás, CEP 75.960-000, neste ato representada por seu sócio **Sr. JOSÉ ALVES SOBRINHO**
VALOR TOTAL: R$ 191.969,80

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

TERESINHA MARIA A. BORGES
Gestora do FUNDEB

JOÃO BATISTA PEREIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:CAB5278F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, torna público, que o CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018, destinada à contratação por credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município foi cancelado, por interesse da administração pública, parte integrante do edital. Informações pelo telefone (62) 3393-1126.

Bonópolis – Goiás, 20 de Julho de 2018.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:C5635F0C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL, do MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, no uso de suas atribuições legais, fará a realizar no dia 10/08/2018 às 09h00, abertura da Tomada de Preços nº 007/2018, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de material hospitalar, medicamentos hospitalar, medicamentos de farmácia básica, material odontológico, material de laboratório e Leites especiais, para atender as demandas da Sec. de Saúde até 31/12/2018. Poderão ser obtidas maiores informações, na sala da Comissão de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, situada na Av. Dep. José de Assis, s/nº, Centro. O edital e seus anexos encontram-se na integra no Site oficial do município.

Publicado por:
Wilson Pires Ferreira
Código Identificador:F8901D75

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292

PORTARIA Nº 292, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, onde irá comparecer na empresa TECAR Caminhões para protocolar notificação referente a entrega do caminhão adquirido através do Pregão Presencial nº 004/2018, no dia **19 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a caital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91, conta nº: 550110-5,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **onde irá comparecer na empresa TECAR Caminhões para protocolar notificação referente a entrega do caminhão adquirido através do Pregão Presencial nº 004/2018,** no dia 19 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 19/07 e retorno previsto para as 16h00min do dia 19/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:53E8835A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293

PORTARIA Nº 293, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando a paciente Viviane Maria da Silva do município de Palestina de Goiás, para realização de exame de Tomografia de Abdomen Total, no dia **23 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando a paciente Viviane Maria da Silva do município de Palestina de Goiás, para realização de exame de Tomografia de Abdomen Total,** no dia 23 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 23/07 e retorno previsto para as 15h00min do dia 23/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:682F00E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 072

DECRETO Nº 072, 23 DE JULHO DE 2018.

"Reintegra servidor em cargo de origem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º- A reintegração do Senhor **LUIZ ANTÔNIO FREITAS BASTOS**, portador do CPF nº 904.189.301-63, para exercer o cargo de origem (Agente de Combate a Endemias), em caráter efetivo, de acordo com decisão judicial expedido por ordem superior.

Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BB137844

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando o paciente Carlos Roberto Vieira de Sousa do município de Palestina de Goiás, para realização de exame Ecocardiograma com Stress Farmacológico, no dia **24 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando o paciente Carlos Roberto Vieira de Sousa do município de Palestina de Goiás, para realização de exame Ecocardiograma com Stress Farmacológico,** no dia 24 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 24/07 e retorno previsto para as 15h00min do dia 24/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:60CC3C1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, onde irá comparecer no Tribunal de Contas dos Municípios para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **24 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a caital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91, conta nº: 550110-5,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **onde irá comparecer no Tribunal de Contas dos Municípios para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,** no dia 24 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 24/07 e retorno previsto para as 16h00min do dia 24/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:55E2968B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 083-2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Secretaria de Gestão e Planejamento

Extrato do CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 083/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018 – Extraido dos autos da Tomada de Preços n° 006-2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porteirão
CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA**, cadastrado no CNPJ n° **03.575.041/0001-02**.
OBJETO: **Prestação de Serviços para Execução de obras de pavimentação asfáltica com pavimento em TSD (tratamento superficial duplo) e drenagem nas ruas e avenidas deste Município.**
VALOR: **R$ 567.349,39 - (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).**
VIGÊNCIA: 120 dias para a conclusão da obra a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA: **17 de Julho de 2018.**
GESTOR: Uelson Machado Mendonça

Porteirão, GO. 17 de julho de 2018

UELSON MACHADO MENDONÇA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:E56BF2F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar nos dias **08.08.2018, e 09.08.2018** a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 23 de julho de 2018.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:02DFF51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2018

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar nos dias 08 e 09 de agosto**,** início as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE,visando atender a população do Município durante o exercício de 2018, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://acessoainformacao.rialma.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes

Rialma - GO, 23 de julho de 2018.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:375F6135

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 1.359/2018, "DESAFETA ÁREA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA"

LEI N.º 1.359/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"*Desafeta área municipal que especifica*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação de origem e passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Sanclerlândia a APM I, localizada na quadra 04, Loteamento denominado "Alto da Boa Vista", nesta cidade, com a área de1.046,90 m².
Parágrafo único. A área desafetada no *caput* será utilizada nos programas de Fomento Econômico do Município, criados pelas Leis 941/2001 e 1.265/2014.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:9FF39F36

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2018, "ALTERA DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS."

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Altera destinação de recursos financeiros oriundos de alienação de imóveis.

O prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara, por meio dos Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterada a destinação das receitas oriundas da alienação de 08 (oito) lotes, autorizada pela Lei 1.354/2018, passando a destinar à aquisição de nova ou novas áreas para atender aos programas de fomento do Município criados pelas Leis 941/2001 e 1.265/2014.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:EDD854D5

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.361, AUTORIZA DESAFETAÇÃO, PARCELAMENTO E ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.

LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Autoriza desafetação, parcelamento e alienação de área pública.

O prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara, por meio dos Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar a Área Pública Municipal III (A.P.M. III), localizada na Rua 2, quadra 32 do setor O.R.S. IV desta cidade e desmembra-la em 02 (dois) lotes.
Art. 2º. Fica ainda autorizada a alienação dos 02 (dois) lotes, nos termos da Lei 8.666/93, para obtenção de recursos com o fito adquirir nova ou novas áreas para atender aos programas de fomento criados pelas Leis 841/2001 e 1.265/2014.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:1471D2F8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.362/2018, "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.362/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

*"*Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da Rede Municipal e dá outras providências*".*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam, com fulcro no disposto da Lei 11.738/08 de 16 de julho de 2008, corrigidos os valores das tabelas dos anexos III da Lei 917/2000, alteradas pelas Leis 1.075/2006, 1.131/2008, 1.186/2010, 1.200/2011, 1.221/2012, 1.245/2013, 1.264/2014 e 1.279/2015, 1.302/2016, 1.323/2017, em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no salário integral do mês de sua sanção.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:CC592602

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.363/2018, "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.363/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

*"*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências*".*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentarias do Município de Sanclerlândia, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da CF/88, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e na Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Publica Municipal;
II – as metas e riscos fiscais;
III – as diretrizes gerais para o orçamento anual;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas à divida pública municipal;
VI – as disposições finais.

CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estarão especificadas em Anexo a Lei do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2018 a 2021, programas e projetos, em conformidade com as diretrizes gerais, metas físicas e planos de investimentos para o exercício.
§1º - A lei Orçamentaria destinara recurso para operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e dos seguintes objetivos básicos das ações caráter continuado:
I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da divida pública municipal;
III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;
IV – valores destinados à manutenção da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social;
V – conservação e manutenção do patrimônio público
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderá ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentaria para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que aja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no ultimo quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2 do art. 167 da CF/88
§ 3º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino;
§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinados pela CF/88
Art. 3º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias úteis antes do prazo de encaminhamento do projeto de Lei orçamentária ao Legislativo.
CAPITULO II
METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 4º- Integra esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da divida publica para o exercício a que se referem e aos dois seguintes, e os Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providencias a serem tomadas, caso se concretizem, de que tratam os §§ 1º e 3º do art., 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
CAPITULO III
DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO ANUAL
Seção I
Disposições Gerais
Art.5 – O Projeto de Lei Orçamentario Anual para 2019, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado e aprovado obedecento ao principio da publicidade, promovendo a transparencia da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento o que dispões a lei Complementaar nº 131, de 27 de maio de 2009.

§ 1º - Será divulgado pelo Site oficial do Municipio e/ou pela internet, em atenção ao disposto nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar Fedral nº 101, de 2000:
I – Pelo Poder Executivo:
A estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12 da lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
A Lei Orçamentária de 2019 e seus anexos;
§ 2º O Poder Executivo e deverá realizar audiencias públicas para tratar do Projeto de lei Orçamentária de 2019, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme divulgação prevista em norma, o disposto no paragrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com o disposto no art. 44 do Estatuto das Cidades.
Art. 6º - Os dados compilados das propostas relativas as despesas orçamentárias dos Órgaos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e demais relatorios que consolidam o Projeto de Lei, deverão ser encaminadas ao orgão central responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 30 de junho de 2018.
Art. 7º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteudo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o dia 30 de junho de 2018.
Art. 8º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentáira Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de calculo disposta nesta Lei.
Art. 9º - A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingencia em montante equivalente até o limite de um por cento da receita corrente liquida – RCL, estipulada para a Lei Orçamentaria Anual, que será destinada a atender aos passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamiddes públicas e situações de urgência, conforme Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 10 – A Lei Orçamentaria para o exercicio financeiro de 2019 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos economicos que decorram de:
I – realização de receitas não previstas;
II – disposições legais em nivel federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as recetias previstas e as despesas fixadas; e
III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.
Parágrafo único – A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e II, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2019.
Art. 11 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da lei 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei:
III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IV – a receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
V – a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos.
Art. 12 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa por função, sub-função, programa de governo, ação e fonte de recursos.
§ 1º - Os programas, para atingir seus objetivos, se desdobram em ações orçamentaria;
§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentaria, compreendem atividades, projetos e operações especiais e serão classificados como:
I – atividades de pessoal e encargos sociais;
II – atividades de manutenção administrativa;
III – outras atividades de caráter obrigatório;
IV – atividades finalisticas;
V – projetos;
VI – operações especiais
Art. 13 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços publicos contarão da lei Orçamentaira Anual com código próprio que as identifique.
Art. 14 – A Lei do Orçamento Anual incluirá, ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos
I – Divida Fundada;
II – Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedeceral ao previsto no art. 2º, § da Lei Federal n.º 4.320 de 1964
III – Da despesa por funções
IV – Da aplicação dos recuros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V – Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços publicos de saúde;
VI – Da despesa, por fonte de recursos e por categoria economica, para cada órgao, entidade e fundo;
VII – Da consolidade ds despesas por projetos, ativiades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII- Da evolução da despesa por fonte de recursos e por categoria economica;
IX – Da sintese da despesa por fontes de recursos;
XI – Dos projetos e atividades finalisticas consolidados;
XII – Das compatibilidade das metas da programação dos orçamentos contendo os objetivos e as metas previstas no Anexo de metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I, art 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 15 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercicio 2019, os indices do IPCA/IGGE, apurado no exercicio anterior a referencia da LDO.
Seção II
Diretrizes para o Orçamento Anual
Subseção I
Organização, estrutura e Elaboração do Orçamento.
Art. 16 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da CF/88, e contará, dentre outros, com recursos provenientes :
I – das contribuições sociais previstas na CF/88
II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, este orçamento;
III – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Nazário;
IV – do orçamento fiscal;
Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao principio da descentralização.
Art. 17 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:
I – as receitas da Seguridade Social por natureza identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte, a natureza de receita, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320 de 1964;
II – a despesa da Seguridade Social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.
Art. 18 – A proposta Orçamentaria para 2019 consignará para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, em atendimento ao disposto no art. 203 da CF/88.
Subseção II
Alterações Orçamentarias e Programação da Despea
Art. 19 – A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, deverá visar o alcance dos objetivos das atividades ou a viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalistica do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.
Art. 20 – A lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita orçamentaria, em valor ou percentual não superiro à legislação vigente, além de autorizaçao para abertura de créditos suplementar, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei Federal 4.320/1964.
§ 1º - Autorização para abertura de crédito suplementares, contida na Lei Orçamentaria Anual, terá como limite o percentual de 80% do total do orçamento.

§ 2º - O Poder Excutivo, a fim de cumprir as metas fisicas e limites estabelecidos constituicionalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando a metodologia de calculo por tendencia de arrecadação, conforme estabelecido no § 3º, do art. 43 da lei 4.320/1964, com o respectivo demonostrativo de cálculo.
Art. 21 –É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas proprias das entidades mencionadas no art. 6 desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programa especificos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atingam seu objetivo social e, em especial, a creches e instiuições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiencia.
Art. 22 – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulartório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019/2014 e legislação municipal vigente.
Parágrafo único – entendem-se como ações de interesse público, as atividades voltadas para promoção e defesa de direitos humanos, saude educação, cultura, ciencia e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistencia social, moradia, entre outras conforme disposto no caput.
Subseção III
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 23 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentaria, para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 31 de maio de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os acréscimos legais, e suas admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.
§ 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens diretamente ou por meio de convênios e, por ato administrativo admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas na Lei Federal Complementar nº 101, de 2000 – inciso I, art. 16, e artigo 169, § 1º, inciso II da CF/88;
§ 2º- Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações cujo percentual será definido em lei especifica.
Art. 24. Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Seção III
Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento
Art. 26. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – rescisão de contratos de pessoal de natureza temporária.
Art. 27. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único - Quando a contratação de mão de obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art. 28 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, autorizados a efetivar contratos, convênios e compromissos, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.
Paragrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das suas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.
Art. 29 – A celebração de contratos, convênios e termos de compromissos devem previamente observar a disponibilidade orçamentária e a capacidade financeira para atender seu impacto e não comprometendo outras metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUNTARIA
Art. 30 – As receitas para o orçamento de 2019 serão estimadas e discriminadas da seguinte forma :
I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Munipal; e
II – considerando os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
Art. 31 – O Projeto de Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficios de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercicio, respeitado as disposições do art. 14 da lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 32 – O orçamento deverá contemplar programs destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração pública, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo municipio, proprocionando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, conforme autorização prevista em Lei.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – Todas as despesas relativas à divida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
Art. 34 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Divida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Camara Municipal.
Art. 35 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças, conforme plano financeiro nos termos do artigo 100 da CF/88.
Art. 36 – O Departamento Juridico encaminhará à Secretaria de Finanças, ate 01 de julho de 2018, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem inluidos na proposta orcamentária de 2019, conforme determina o artigo 100, § 1º, da CF/88, discriminada por órgao da adminisração direta e por grupo de despesas, especificando :
Numero do processo;
Numero do precatorio;
Data da expedição do precatorio;
Nome do beneficiario;

Valor do precatório a ser pago
CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37 – A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatorio de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.
Paragrafo Único – Da pretação de contas anual constará necessariamente informaçao quantitativa sobre o cumprimento das metas fisicas previstas na Lei Orçamentaria Anual conforme artigo 74 a CF/88.
Art. 38 – O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativo ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nivel de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no eu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.
Art. 39 – Para fins de realização da audiencia publica prevista no art. 9º, § da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (tres) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e feveriro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
Paragrafo Único – A comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da CF/88, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiencia mencionada no caput deste artigo.
Art. 40 – O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2018, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercicio, conforme disposto na lei Orgânica do Municipio.
§ 1º - Se o projeto de Lei Orçamentário Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º - Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2018, a programação da Lei Orçamentaria anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2019, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cda mês, até qe o projeto seja votado pela Câmara,exceto despesas decorrentes de:
I – Pessoal e encaros sociais;
II – Compromissos relaltivos ao servço da divida pública municipal;
III Manutenção da educação básica, ações e servços públicos de saúde e destinados a ações de assistencia social;
IV – Precatorios Judiciais;
V – Setenças e custras judiciais;
VI – Concessionárias de Serviços Publicos;
VII – Operações de Créditos, até o limite da efetiva arrecadação.
Art. 41 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:45960356

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.364/2018, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.364/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

*"*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências*".*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o limite de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29.06.2017, e duas alterações, destinadas a financiar a aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei complementar Federal nº 101, de 03 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º. Os Orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas de operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente da titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuadas os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.347/2.018, de 12 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:9D35C238

PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA PARA ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 094/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença Para Assunto de Interesse Particular para servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 140 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora **Lercilene Lopes de Azeredo Araújo**, portadora da CIRG nº 2182652 2ª via DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 549.016.001-25 lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:5ADF595E

PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 095/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença Prêmio para servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença Prêmio à servidora **MARIA MADALENA DE JESUS** lotada no cargo de Telefonista, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em de 1º de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 16/03/2007 a 15/03/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:22E7D7DD

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº. 096/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

"Concede Férias a servidora que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01 e findando no dia 30 do mês de julho do corrente ano, aos seguintes servidores:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
ADMILSON PEREIRA DA SILVA, Gari, referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 04/08/2017;
ARIELZA DE SALES PEREIRA, Gari, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018;
LEIDIDAYANE ALVES DE OLIVEIRA, Gari, referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 a 07/04/2018;
ELIANA APARECIDA DA SILVA, Gari, referente ao período aquisitivo de 11/08/2016 a 10/08/2017;
JOSÉ DONIZETE DE ANDRADE, Serviços Braçais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018;
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Gari, referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 a 07/04/2018;
MARIA JOSÉ BORGES DE SOUZA, Gari, referente ao período aquisitivo de 08/04/2016 a 07/04/2017;
ROSIMAR ANTÔNIO DA SILVA, Gari, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;
WILSON LUCAS DE OLIVEIRA, Eletricista, referente ao período aquisitivo de 17/11/2016 a 16/11/2017;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
APOLONIO ALVES DE MOURA, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;
ERCÍDIA LUZENITA DE LIMA, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018;
FABIANA OLÍMPIA GOMES OLIVEIRA, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018;
FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES SOUSA, Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018;
KEILY PEREIRA DE CARVALHO ROCHA, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 11/09/2017;
MEIRIANE DE FÁTIMA SILVA, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DO FUNDEF
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018;
AIZA APARECIDA FERNANDES CÉZAR, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 25/01/2016 a 24/01/2017;
ALDENI MONTEIRO ALVES, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2018;
ÂNGELA MARIA DE MENDONÇA PAULA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018;
AUCIONE LOPES RODRIGUES, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018;
CÉLIA REGINA DO PRADO, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018;
CELMA MARIA DE PAULA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018;
CLABIANE PEREIRA DA SILVA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018;
DAISE LOPES DE BORBA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 05/05/2016 a 04/05/2017;
DORCA MARIA CASTILHO SOARES DE SOUZA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018;
EDNA MARIA RODRIGUES, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017;
FABIANA ZULEICA DE FREITAS SOUSA MIRANDA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 07/07/2016 a 06/07/2017;
GLEUSA GALVÃO DE FREITAS XAVIER, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017;
HELENA LINO DA BARRA SOUZA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018;
IONIS ROSA RODRIGUES, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 19/01/2018;
MARCILENE MOREIRA SOARES, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018;
MARIA OZANIA RODRIGUES DE PAIVA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 21/01/2018;
MARISA APARECIDA FERNANDES, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 07/07/2012 a 06/07/2013;
MIRIAN RODRIGUES CARNEIRO LAGARES, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018;
OSMAR LOURENÇO DA SILVA CINTRA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018;
OTAVIANA CLARA PEREIRA DA SILVA, Assistente de Ensino de 1º Grau, referente ao período aquisitivo de 25/04/2016 a 24/04/2017;
ROMERO DIAS DE OLIVEIRA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 19/01/2018;
ROSÂNGELA RODRIGUES XAVIER, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017;
ROSIMEIRE APARECIDA ALVES SABINO, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017;
SANDRA ALVES DE BORBA MENDONÇA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018;
SIMONE MARIA DE SOUZA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017;
ZULMIRA RODRIGUES DA ROCHA FARIA, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017;
WALDENY RODRIGUES SOARES CAETANO, Professor P III, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2017;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DARQUINHA APARECIDA DE FREITAS DIAS, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 23/01/2017 a 22/01/2018;
MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ARRUDA MENDONÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 13/08/2016 a 12/08/2017;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
ADRIANA APARECIDA DA SILVA BATISTA, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07/07/2016 a 06/07/2017;
ALESSNDRA CANDIDA AVELAR, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 17/01/2018;
AMELIANA RODRIGUES DE MENDONÇA SANTOS, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
ANA CAROLINA ROSA BATISTA NUNES, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
ANA LÚCIA BRAGA LIMA CARDOSO, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
ARETUZA AUGUSTO SILVESTRE DA SILVA, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018;
BEIBE CRISTINA LOPES BRITO, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018;
BENÍCIO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Educacionais, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 16/06/2017;
BETÂNIA CÂNDIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017;
CARLOS AUGUSTO SILVA RIOS, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018;
CLAUDETH ALVES DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Educacionais, referente ao período aquisitivo de 30/03/2017 a 29/03/2018;
CLAUDIRENE MARTINS FERREIRA, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
DINEI ALVES DE MATOS, Professor de Inglês, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
ELIANA MACEDO MODESTO SILVA, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16/05/2017 a 15/05/2018;
ELIANE MARIA DE PAULA, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018;
ELIZÂNGELA FERREIRA DA SILVA, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018;
EMILY CAROLINE FERRAZ, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
FABRÍCIA OLÍMPIA GOMES ALVES, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018;
FERNANDA VICENTE PINTO, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
GESIENE MARIA DE OLIVEIRA, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018;
HELENA MARTA DA SILVA OLIVEIRA, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, Professor de Apoio (Educação Inclusiva), referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018;
IEDA FERREIRA DA COSTA, Professor PN-B, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018;
JANAINA BEATRIZ DA SILVA, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
JORCENI DA SILVA ANDRADE RODRIGUES, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
JOSÉ CARLOS DA SILVA, Guarda-Noturno, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016;
KEILA BARBOSA DE MORAIS, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
KELE APARECIDA DE SOUSA LIMA, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
LEIA KEDINA BORGES SILVA, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
LUAN DOUGLAS FERREIRA ELIAS, Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018;
LUCIANA CAROLINA BARBOSA, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
MARCELA CRISTINA MACEDO DE OLIVEIRA, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
MÁRCIA ALVES DUTRA, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018;
MÁRCIA BONTEMPO DE FARIA RODRIGUES, Cozinheiro/Copeiro, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018;
MARCILENE CAMARGO DA SILVA ALVES, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;
MARIA APARECIDA DAVID, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;
MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES, Auxiliar de S. Educacionais, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018;
MARIA HELENA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2014;
MARIA LEÔNIDAS ALVES PIMENTEL, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018;
MARLEY VIEIRA DE JESUS BORBA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017;
MAURIELY DOS ANJOS LOPES BORBA COSTA, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
MONALIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
NAY BRUNIO BORGES, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
PAULA CHRISTINA ALVARES LOPES, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 a 16/02/2018;
REGIANE LOPES MARQUES, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
RITA DE CASCIA VIEIRA, Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
SAMARA CRISTINA GALVÃO, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017;
SILVANA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS, Professor de Inglês, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
SIMEI NUNES RODRIGUES CRUVINEL, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13/09/2016 a 12/09/2017;
SIMONE APARECIDA E SILVA, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
TEREZINHA FÁTIMA DE LIMA SILVA, Auxiliar de S. Educacionais, referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 15/04/2018;
THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
TIAGO LOPES NOGUEIRA, Professor de Informática, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
VALDIRENE SILVESTRE DE BARROS MENDONÇA, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017;
VALÉRIA NUNES DE PAIVA, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;
VANUSA SILVA, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 23/01/2016 a 22/01/2017;
VANUZA HELENA DE ARAÚJO NOGUEIRA, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
NIVAILTON JOSÉ FILHO, Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENILZA LEÃO DO AMARAL, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21/12/2013 a 20/12/2014;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de julho de 2018, quando efetivamente os servidores iniciaram o gozo de suas férias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:1DF4D093

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE E ALTERA GRATIFICAÇÕES DE SERVIDORES".

PORTARIA Nº. 097/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"*Concede e altera gratificações de servidores*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, pelos serviços inerentes aos seus cargos prestados com eficiência, dedicação, sobressaindo diferencialmente à normalidade, aos seguintes servidores:
Dilma Maria Paes, lotada no Fundo Municipal de Saúde, de 50% (cinquenta porcento);
Leandro Correia do Prado, lotado no Fundo Municipal de Saúde, de 100% (cem porcento);
Maria de Fátima de Jesus, lotado no Fundo Municipal de Saúde, de 50% (cinquenta porcento);

Art. 2º. Alterar a gratificação de produtividade, concedida com base na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, dos seguintes servidores:
Sinomar Braz de Paula, lotado no Fundo Municipal de Saúde, de 23% (vinte e três porcento) para 42% (quarenta e dois porcento);
Vilma Maria da Silva, lotado no Fundo Municipal de Saúde, de 50% (cinquenta porcento), para 100% (cem por porcento).

Art. 3º. Conceder Gratificação por Encargo de Função, fundamentada no art. 14 da Lei 518/90, de 19/10/90, à servidora Sandra Marise Freitas Bueno, lotada no Fundo Municipal de Saúde, de 15% (quinze por cento).

Art. 4º. As gratificações, ora concedidas ou alteradas, produzirão seus efeitos nos salários integrais dos servidores, a partir da competência de julho de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:BCE1878F

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO"

DECRETO Nº 062/2018, DE 01 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do lote urbano de numero nº 09, da quadra 01, Setor Dona Fia em dois lotes, assim discriminados:

Lote 09, Qd. 01, Setor Dona Fia
frente para a Rua Geraldo Cândido, com 8,00m;
fundo com o lote 02, com 10,06m;
lado direito com os lotes 10 e 11, com 28,08m;
lado esquerdo com o lote 09-A, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 252,78m²;

Lote 09-A, Qd. 01, Setor Dona Fia
frente para Rua Geraldo Cândido, com 8,00m;
lado direito com o lote 09, com 28,00m;
fundo com os lotes 02 e 03 com 8,00m;
lado esquerdo com o lote 08, com 28,00m
Perfazendo uma área total de 224,00m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, ao 01 do mês Julho do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:302DE5C4

PODER EXECUTIVO
PROMOVE PROMESSA DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA CERÂMICA JF SÃO MATEUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.961.278/0001-07 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 063/2018, DE 12 DE JULHO 2018.

Promove promessa de doação de área para empresa Cerâmica JF São Mateus LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.961.278/0001-07 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e
Considerando a politica de desenvolvimento da indústria, comercio e serviços instituída pelas Leis nº 941/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2001 de 15 de outubro de 2001, e ainda a Lei nº 1265/2014;
Considerando q ue, sem duvida, a industrialização buscada só se efetivará com dispêndios a serem cumpridos pelo Poder Publico, haja vista o grande numero de Munícipios com a mesma necessidade de geração de empregos e rendas e que também oferecem vantagens aos interessados;
Considerando que a empresa Cerâmica JF São Mateus LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.961.278/0001-07, ao manifestar seu interesse em estabelecer-se em nosso município, apresentou proposta na qual consta um volume de investimentos e perspectivas de geração de empregos e divisas, bem como no implemento da arrecadação, consideráveis;
Considerando que, nas condições informadas, resta claramente satisfeito o requisito de interesse publico indispensável de doações desta natureza, sendo assim em sentido solicitado plenamente compatível com o entendimento proposto;

DECRETA:

Art. 1º. Promover promessa de doação à empresa Cerâmica JF São Mateus LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.961.278/0001-07, de um lote de terras urbanas, com a área total de 15.000 m², com as seguintes medidas e confrontações:
Lado direito: remanescente do Município de Sanclerlândia, com 169,35
Lado Esquerdo: estação de tratamento de esgoto da Saneago, com 184,51m
Fundo: remanescente do Município de Sanclerlândia, com 68,02m
Frente: Avenida Indústria, com 68,29m

Parágrafo único: A doação se efetivará, com a consequente lavratura publica de doação, quando o beneficiário comprovar a construção das instalações e funcionamento da empresa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:84E343E3

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO"

DECRETO Nº 060/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de Área do lote 1A, da quadra 08, Setor Cerrado Alegre III em onze lotes, assim discriminados:
Lote 01, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
frente para a Rua C, com 8,51m;
fundo com lote 09, com 9,15m;
lado direito com lote 02, com 25,34m;
lado esquerdo com Admilson Nunes de Souza, com 25,35m;
Perfazendo uma área total de 223,62m²;
Lote 02, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
frente para Rua C, com 8,50m;
fundo com lote 10, com 8,50m;
lado direito com o lote 03, com 25,34m;
lado esquerdo com o lote 01, com 25,34m;
Perfazendo uma área total de 215,35m²;
Lote 03, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente para Rua C, com 8,50m;
Fundo com lote 09, com 8,50m;
Lado direito com lotes 04,05 e 06, com 25,34m;
lado esquerdo com o lote 02, com 25,34m;
Perfazendo uma área total de 215,35m²;
Lote 04, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente para Rua D, com 7,50m;
Fundo com lote 03, com 10,33m;
Lado direito com lote 05, com 20,08m;
Lado esquerdo com Rua C, com 17,25m;
Chanfro de 4,00m;
Perfazendo uma área total de 203,83m²;
Lote 05, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente para Rua D, com 10,00m;
Fundo com lote 03, com 10,00m;
Lado direito com lote 06, com 20,08m;
Lado esquerdo com lote 04 com 20,08;
Perfazendo uma área total de 200,80m²
Lote 06, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente para Rua D, com 10,00m;
Fundo com lotes 03 e 09, com 10,00m;
Lado direito com lote 07, com 20,08m;
Lado esquerdo com lote 05, com 20,08m;
Perfazendo uma área total de 200,80m²;
Lote 07, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente com Rua D, com 10,00m;
Fundo com lote 09, com 10,00m;
Lado direito com lote 08, com 20,08;
Lado esquerdo com lote 06, com 20,08m;
Perfazendo uma área total de 200,80m²;
Lote 08, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente com Rua D, com 7,51m;
Fundo com lote 09, com 10,34m;
Lado direito com Rua A, com 17,25m;
Lado esquerdo com lote 07, com 20,08m;
Chanfro com 4,00m
Perfazendo uma área total de 203,63m²
Lote 09, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente com Rua A, com 8,50;
Fundo com lote 03, com 8,50m;
Lado direito com lote 10, com 25,34m;
Lado esquerdo com lotes 06,07 e 08, com 25,34m;
Perfazendo uma área total de 215,35m²
Lote 10, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente com Rua A, com 8,50;
Fundo com lote 02, com 8,50m;
Lado direito com lote 11, com 25,34m;
Lado esquerdo com lotes 09, com 25,34m;
Perfazendo uma área total de 215,35m²
Lote 11, Qd. 08, Setor Cerrado Alegre III
Frente com Rua A, com 9,79m;
Fundo com lote 01, com 9,15m;
Lado direito com Admilson Nunes de Souza, com 25,34m;
Lado esquerdo com lote 10, com 25,34m;
Perfazendo uma área total de 239,83m²
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 15 do mês Junho do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:E921CA6F

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS"

DECRETO Nº 061/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza unificação de lotes urbanos"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes 06 e 06A da quadra quatro (04), setor Borba, nesta cidade, de propriedade da Senhora Ivoneide Fernandes Santos Silva.

Lote 06, Qd. 04, Setor Borba,
Frente para a Rua dos Boiadeiros, com 25,00m;
Fundo com lote 05, com 25,00m;
Lado direito com lotes 07 e 08, com 14,30m;
Lado esquerdo com Rua Joaquim Martins de Oliveira, com 14,30m;
Perfazendo uma área total de 357,50m²;

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 29 dias do mês junho do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:75161A48